

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A 1^a, 2^a, 3^a, 4^a E 5^a DEFENSORIAS CÍVEIS DE MOSSORÓ E 1^a, 2^a, 3^a E 4^a DEFENSORIAS CRIMINAIS DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas por ato do DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, torna público a análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da análise dos índices de rendimentos dos candidatos e torna definitiva a lista dos habilitados para a entrevista da Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró-RN, na forma abaixo:

1-Da análise dos recursos interpostos

1.1 RECORRENTE: EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA:

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. A nota da avaliação curricular da candidata foi 7,517. A candidata não obteve nota da avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40^a colocação, razão pela qual não foi classificada para a etapa 3, entrevista, do certame (art. 12 do Edital 001/2021 – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória: 1. Até o 40^o colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.2 RECORRENTE: FELIPE DANTAS DE SOUSA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pelo candidato é tempestivo, porém, no mérito, é improcedente. A banca avaliadora do Edital 001/2021, manteve a avaliação curricular em 7,82 (sete vírgula oitenta e dois pontos), pois, os termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses do estágio não contarão para efeitos de pontuação. Diante do exposto, indefiro o recurso apresentado pelo candidato e mantida a pontuação apresentada no resultado preliminar, bem como a classificação respectiva do recorrente.

1.3 RECORRENTE: FRANCISCA HORTÊNCIA DELMIRO COSTA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente vez que a nota da avaliação curricular da candidata foi 7,33. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40^a colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40^o colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.4 RECORRENTE: HELOÍSA MOURA DE BARROS SANTOS

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. A nota da avaliação curricular da candidata foi 7,104. A candidata não obteve nota da avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a etapa 3, entrevista, do certame (art. 12 do Edital 001/2021 – Etapa 3 – Entrevista – eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.5 RECORRENTE: JÉSSICA RAYANNE PAXELE DE SOUSA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. A nota da avaliação curricular da candidata foi 8,251, estando correta a contagem de pontos. A candidata obteve nota superior ao do candidato classificado na 40ª colocação, razão pela qual se encontra classificada para a etapa 3, entrevista, do certame (art. 12 do Edital 001/2021 – Etapa 3 – Entrevista – eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual). Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata não se verificou alteração na nota da avaliação curricular.

1.6. RECORRENTE: LARISSA AMARAL BARBOSA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular do candidato foi 8,19262, não sendo considerado o Certificado acostado com a finalidade de pontuar o projeto de extensão, em razão de tratar-se de um Curso de extensão, o que denota não atender ao requisito descrito no art. 12, Inc. II, “d” do Edital n. 001/2021. DESSE MODO, permanece inalterada a classificação da candidata para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.7 RECORRENTE: LAYANE SARAIVA DE SOUSA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular do candidato foi 7,32331. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.8. RECORRENTE: LIGIA MEDEIROS ARAÚJO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que o Art. 12, II, “b” E “c” considera um prazo mínimo para que o candidato atinja a pontuação necessária, sendo irrelevante um número maior de permanência no estágio, razão pela qual, a todos que comprovaram a permanência mínima de 6 meses no respectivo estágio foi atribuída a nota máxima de 100 pontos, ficando a candidata com a nota 7,768. Desse modo, permanece inalterada a classificação da candidata para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.9. RECORRENTE: MARIANA POMPÍLIO DE SOUSA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular da candidata foi 7,48172. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificado para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

1.10. RECORRENTE: MARIZA GOMES DE LIMA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular da candidata foi 7,49404. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificado para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do

Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.11 RECORRENTE: ODSO LIMA CIRNE

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. O recurso apresentado pelo candidato foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular do candidato foi 7,49124. O candidato não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificado para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.12. RECORRENTE: SAMILA CRISTINE MELO FREITAS

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. Não cumprimento dos requisitos previstos nos itens a3-a e a3-b do art. 12 do Edital nº 011/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2021, no art. 3º, II e no art. 3º, §1º, ambos da Lei nº 11.788/2008. Assim, não deve ser provida a pontuação referente aos itens a3-a e a3-b do art. 12 do Edital nº 011/2021. A nota final de avaliação curricular permanece 7,048. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.13 RECORRENTE: SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. Não cumprimento dos requisitos previstos nos itens a3-b e a3-c do art. 12 do Edital nº 011/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2021. Assim, não deve ser provida a pontuação referente aos itens a3-b e a3-c do art. 12 do Edital nº 011/2021. A nota final de avaliação curricular permanece 7,237. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.14 RECORRENTE: SAULO VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. A inscrição do candidato foi devidamente recebida e sua documentação analisada, porém não consta da lista de resultado preliminar da Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró/RN, pois sua pontuação não é uma das 40 (quarenta) maiores dentre todos os inscritos. A nota final de avaliação curricular permanece 6,56556. O candidato não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.15 RECORRENTE: SIMONE CINTIA DE PAIVA SOUZA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. A inscrição da candidata foi devidamente recebida e sua documentação analisada, porém não consta da lista de resultado preliminar da Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró/RN, pois sua pontuação não é uma das 40 (quarenta) maiores dentre todos os inscritos. A nota final de avaliação curricular permanece 7,42481. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.16. RECORRENTE: VITÓRIA RÍCIA AQUINO BARBOSA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO. A inscrição da candidata fora deferida, por isso seu nome não consta na lista das inscrições indeferidas. Ocorre que a pontuação da candidata na Etapa 2 – Avaliação Curricular (7,51) não foi superior a pontuação do 40º colocado (7,69739), conforme requisito do art. 12 do Edital 001/2021 (“Etapa 3 – Entrevista – eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para

entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual”), por isso a referida candidata não consta na lista dos CLASSIFICADOS para a Etapa 3 da seleção.

2. RESULTADO

NÚCLEO DE MOSSORÓ

- Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Candidato(a)	Média	Desempate (art. 17)
1	BRUNO FELIPE BARBOZA DE PAIVA	9,39219	
2	ALINE YUMI TOMA	9,31281	
3	CLARA KARLYANNY LOPES COSTA	9,251	
4	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS	9,13865	
5	TAMIRYS CRISLANY MOREIRA GURGEL FERNANDES	8,97352	
6	EUGENIO FERNANDES DE FREITAS	8,83898	
7	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	8,54626	
8	ANA CAROLINA MOTA SOUTO	8,52064	
9	VITÓRIA GUERRA VIANA	8,517	
10	JESSICA KELY SOUTO DA SILVA BANDEIRA	8,49019	
11	RAÍRA FERREIRA FREITAS	8,48578	
12	MARIANA ALMEIDA MONTE	8,48151	
13	JESSICA DA COSTA FELIX	8,47913	
14	JESSIKA MARIA HOLANDA GUIMARÃES	8,47731	
15	HILDEGLÊNIA THAÍSA FERREIRA DE MENDONÇA	8,42712	
16	PABLA PASCOAL AMARANTE	8,412	01/11/1990
17	VICTORIA FILGUEIRA LEITE	8,412	07/05/1996
18	AMANDA PONTES NUNES CARLOS	8,37469	
19	MARIANA GUEDES DE OLIVEIRA CORREIA	8,35859	

20	ALANA CAROLINA FERREIRA MENEZES	8,34592	
21	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	8,335	
22	ISAMARA DA SILVA MARINHO	8,32275	
23	ERILENE LAURINDO GOMES	8,272669	
24	VANESSA DIAS DE CARVALHO QUARESMA GAMA	8,272	
25	JESSICA RAYANNE PAXELE DE SOUSA	8,251	
26	PEDRO ROCHA FERNANDES COELHO	8,195	
27	LARISSA AMARAL BARBOSA	8,19262	
28	EMANUELLE FREIRE DE OLIVEIRA	8,181	
29	CECÍLIA OLIVEIRA GURGEL GUERRA	8,174	
30	TAMARA DE FREITAS FERREIRA	8,17302	
31	FRANCISCA ITLA DE ARAÚJO SILVA	8,1145	
32	MARIA DO SOCORRO DIOGENES	8,10414	
33	JOYCE NAYANNE PEREIRA ROCHA	8,09231	
34	SARA JULIANNE BEZERRA DE MEDEIROS	8,08531	
35	CAMILA MEDEIROS BASTOS DA COSTA	8,055	
36	FRANCISCO FABIO DUARTE	8,02427	
37	ANA BEATRIZ SILVA	8,00278	
38	FELIPE DANTAS DE SOUSA	7,82841	
39	LIGIA MEDEIROS ARAUJO	7,768	
40	BRENDA NOVAES SARAIVA	7,69739	

- Candidatos com inscrições indeferidas

Candidato	Motivo do indeferimento
MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	Inscrição intempestiva, recebida no dia 31 de maio de 2021 (art. 9º parágrafo 1º do edital)
FRANCIELI ATAIDE DE SOUZA	Ausência de IRA no Histórico (Art. 9º, § 2º, 3 do edital)
EDUARDA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBOUÇAS	Ausência de IRA no Histórico (Art. 9º, § 2º, 3 do edital)

3. Dos critérios de avaliação da entrevista

3.1. Os candidatos habilitados serão entrevistados em ambiente virtual, no dia 24 de junho, no período matutino. Será enviado aos candidatos, por meio do e-mail em que realizou a inscrição, link de acesso a sala virtual. A entrevista durará para cada candidato aproximadamente dez (10) minutos.

3.1. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3.2. Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

3.3. A avaliação de cada candidato será feita por dois dos integrantes da Comissão organizadora.

3.4. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró, 22 de junho de 2021.

Maria de Lourdes da Silveira Barra

Defensora Pública do Estado

1ª Defensoria Cível de Mossoró

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha

Defensora Pública do Estado

2ª Defensoria Cível de Mossoró

Ana Beatriz Ximenes de Queiroga

Defensora Pública do Estado

3ª Defensoria Cível de Mossoró

Camila da Silveira Jales

Defensora Pública do Estado

4ª Defensoria Cível de Mossoró

Bruno Sá Andrade

Defensora Pública do Estado

5ª Defensoria Cível de Mossoró

Fernanda Greyce de Sousa Fernandes

Defensora Pública do Estado

1ª Defensoria Criminal de Mossoró

Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira

Defensora Pública do Estado

2ª Defensoria Criminal de Mossoró

Ticiana Doth Rodrigues Alves

Defensora Pública do Estado

3ª Defensoria Criminal de Mossoró

Leylane de Deus Torquato

Defensora Pública do Estado

4ª Defensoria Criminal de Mossoró